



interdição, os limites da curatela. Custas pela requerente, suspensa sua exigibilidade na forma do art. 98 do NCPC. Transitada em julgada, archive-se, com baixa. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA COM INTIMAÇÃO PESSOAL E RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. Nada mais a constar, encerra-se o presente termo. Crateús 10 de março de 2020. Marcos Aurélio Marques Nogueira Juiz de Direito." O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, §3º, do CPC/2015. Crateús/CE, em 31 de março de 2021.

Eu, Francisco Wiglo Alves Freire, Supervisor de Unidade Judiciár, 22201, o digitei.

Marcos Aurélio Marques Nogueira

**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cratús**

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 517/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando a solicitação enviada pela Ouvudoria através da Manifestação do Ceará Transparente de nº 560026.

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.838-6-5, que atua na 1ª Defensoria Criminal de Barbalha-CE, para atuar no processo nº 0000566-54.2018.8.06.0040, o qual tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú-CE, em favor do assistido Marcos Nobre Frazão

Parágrafo Único. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura

Fortaleza, 31 de março de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 530/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária KAWANE RODRIGUES DAMASCENO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 531/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário FRANCISCO VALDIR BRAGA DE SOUSA FILHO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 538/2021

NOMEIA A MEDIADORA COMUNITÁRIA PARA ATUAÇÃO NOS NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA COMARCA DE CRATO/CE.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, da Constituição Federal/88.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça



Eletrônico em 04 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o Edital 012/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 28 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a mediadora comunitária, listada conforme anexo único, para atuação no Núcleo Descentralizados da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na Comarca de Barbalha, através de ato solene realizado em 22 de Março de 2021, na sede da Defensoria Pública de Crato.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de março de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
**Defensora Pública Geral**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 538/2021**

	<b>Nome</b>	<b>Local de Atuação</b>
<b>01</b>	Laís Correa Amaro	Núcleo de Mediação da Comarca de Crato